



TERMO DE REFERÊNCIA-TR

Município de Joia – RS

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de um depósito metálico da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Unidade	Descrição	Total	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Total de Referência (R\$)
1	Un	<p>Depósito Metálico com instalação in loco</p> <p>O depósito deverá possuir dimensões aproximadas de 3mx3mx2m (Comprimento x Largura x Altura), sendo composto por:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura metálica em tubos de aço 30 x 20 mm;• Fechamento das paredes e cobertura em telhas de aluzinco.• Ressalta-se ainda que, para garantir a segurança e estabilidade da estrutura, o depósito metálico deverá ser fixado à base, por meio de grampos de ancoragem ou parafusos apropriados. <p>Croqui em anexo.</p> <p>Com instalação.</p>	01	11.553,30	11.553,30

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de um depósito metálico, conforme sugestão do Setor de Engenharia, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à necessidade de armazenamento de resíduos. Essa solução proporciona maior segurança,



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



organização e adequação do espaço, permitindo sua instalação em local de fácil acesso para as atividades de coleta e manejo.

2.2 Além disso, trata-se de uma alternativa que demanda menor investimento quando comparada às demais opções analisadas, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. A solução também se mostra compatível com o planejamento institucional, especialmente considerando a futura utilização da nova unidade de saúde em construção, evitando a realização de investimentos permanentes em estruturas que poderão se tornar desnecessárias.

2.3 Considerando a fundamentação embasada em Estudo Técnico Preliminar (ETP), previamente elaborado, concluiu-se que a melhor solução no momento para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde é a aquisição do item.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Diante das alternativas analisadas no Estudo Técnico Preliminar realizado, conclui-se pela aquisição do item descrito acima, como sendo a solução mais vantajosa, para atender a necessidade do Município.

3.2 Após levantamento in loco e análise da demanda pelo setor de engenharia, referente ao armazenamento temporário de resíduos, houve a sugestão de aquisição e instalação de um depósito metálico para atender às necessidades da secretaria (em anexo).

3.3 O depósito deverá possuir dimensões aproximadas de 3mx3mx2m (Comprimento x Largura x Altura) (croqui em anexo), sendo composto por:

- Estrutura metálica em tubos de aço 30 x 20 mm;



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



- Fechamento das paredes e cobertura em telhas de aluzinco.
- Ressalta-se ainda que, para garantir a segurança e estabilidade da estrutura, o depósito metálico deverá ser fixado à base, por meio de grampos de ancoragem ou parafusos apropriados.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, os quais estarão discriminados no edital de licitação;

4.2 O material a ser adquirido tem natureza de bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3 Tendo em vista a natureza do objeto, fica vedada a subcontratação do objeto contratual;

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O material deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Todos os custos com deslocamento, bem como o armazenamento adequado durante o trajeto ficam sobre responsabilidade do fornecedor;

5.2 A entrega do material ocorrerá de forma única, sendo que a **entrega da mercadoria deverá ser efetuada num prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos**, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período, desde que justificado formalmente dentro do transcurso do prazo inicial;



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



5.3 A entrega deverá ser efetuada junto a **Secretaria de Saúde do Município**, na Rua Dr. Edmar Kruel, 234, centro, e deverá ocorrer em dias úteis, nos horários das 08h às 11h00min ou das 13h30min às 16h:30min, sendo que a carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico para tal fim, bem como sua instalação;

5.9 A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail compras@joia.rs.gov.br na data de sua emissão, com cópia para os e-mails: fiscalsaudejoia@gmail.com e fiscalengenhariaciviljoia@gmail.com e uma via deve ser entregue junto com o seu objeto;

5.10 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções (se houver). Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência;

5.11 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;

5.12 Para a contratação pretendida, a gestão do contrato/empenho será realizada pelos responsáveis pelas Secretarias correspondentes, os quais desempenharão suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.832/2025;

5.13 A fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preço ocorrerá de acordo com a Portaria 11.927/2025 ou outra que vier a substituir e Decreto Municipal nº 5.832/2025.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O almoxarife ou gestor ou fiscal do contrato ou ainda o responsável legalmente designado, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação da despesa;



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



6.2 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

6.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.817/2025, haverá tributação de acordo com a IN RFB vigente;

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Com base nas pesquisas de mercado realizadas, estima-se o valor total de **R\$ 11.553,30 (onze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)** para a aquisição de um depósito metálico, observadas as especificações técnicas definidas para o atendimento da necessidade administrativa.

8.2 Os documentos comprobatórios das pesquisas de preços realizadas encontram-se anexados ao presente processo. Registra-se que não foram identificadas contratações com características semelhantes na base de dados do Licitacon, razão pela qual a pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores localizados por meio de consultas na internet.

8.2.1 Destaca-se que duas empresas encaminharam orçamentos elaborados especificamente para atender às necessidades do Município. Considerando as



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



particularidades e especificações constantes no croqui elaborado pelo Setor de Engenharia, não foi possível obter propostas integralmente idênticas entre si. Contudo, os orçamentos recebidos apresentam características compatíveis com o objeto pretendido e fornecem parâmetros suficientes para a estimativa do valor da contratação.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ÓRGÃO PARTICIPANTES

9.1 As dotações abaixo estão designadas para compra do item:

07.01 Secretaria Municipal de Saúde

10122002.1.477000 Modernização e Adequação da Infraestrutura e Frota

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

488 Fonte....: 1500 Outros Recursos Vinculados a Saúde

10 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



10.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2.2 Entregar o objeto conforme descrição do Item 1 e conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.

10.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

10.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

10.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

10.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



Município de Jóia

ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa tenha sido recusada pela Administração, a incidir sobre o valor da ordem de fornecimento, até o limite de 15 dias. Após esse prazo será considerada inexecução contratual, conforme item 10.1.4.

(2) Na hipótese de inexecução parcial (entrega parcial do itens constantes na ordem de fornecimento): multa de 10% do valor da ordem de fornecimento, sem prejuízo de a Administração promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Na hipótese de inexecução total: multa de 15% do valor da ordem de fornecimento para atraso superior ao limite de 15 dias previsto no subitem (1), sem prejuízo de a Administração promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) multa de 25% do valor da ordem de fornecimento para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1.



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruehl, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br – CNPJ 89.650.121/0001-92



Município de Jóia

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Jóia - RS, 16 de junho de 2026.

Eloísa Raquel Renz Bueno Alves
Secretária Adjunta de Saúde
Matrícula: 1898-8
Servidor que elaborou o ETP

Liliana Poletto Dambrós
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Krueel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br – CNPJ 89.650.121/0001-92



Município de Jóia

Viabilidade e deferimento da autoridade superior:

Dionei de Matos Lewandowski
Prefeito de Jóia



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br – CNPJ 89.650.121/0001-92



PREFEITURA MUNICIPAL


JÓIA

RUA DR. EDMAR KRUEL, 188 - 98180-000

89.650.121/0001-92

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (5F2E6AD0) no site:
<https://citta.click/5F2E6AD0>

OFÍCIO ENGENHARIA		Autenticação
Protocolo -		
Documento	Processo	 5F2E6AD0
000141 / 2025	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ÂNGELA LASSEN

CPF: 041***.***25

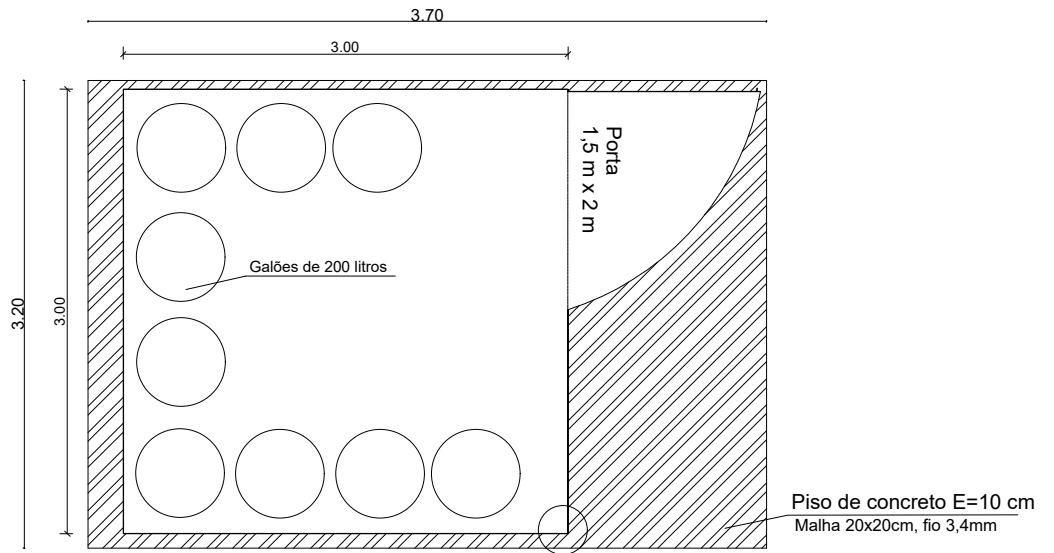
Assinado em: 10/12/2025 10:44:35

Local: IP: 177.44.202.109 Geolocalização: -28.645786, -54.119629

Autenticação do documento no site <https://citta.click/EA125FD1F0443BFF> utilizando a chave 'EA125FD1F0443BFF'

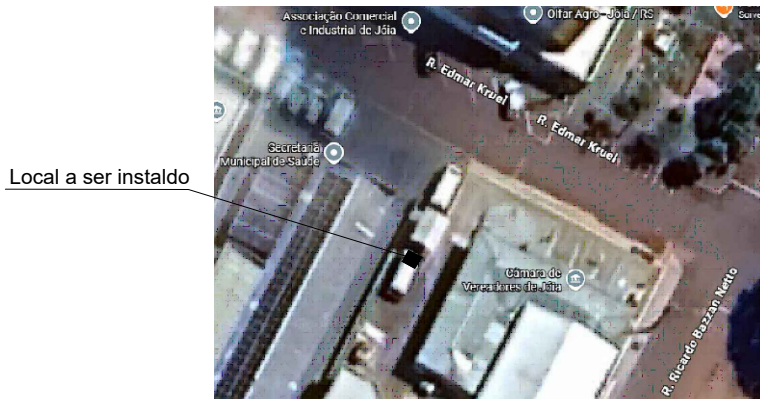
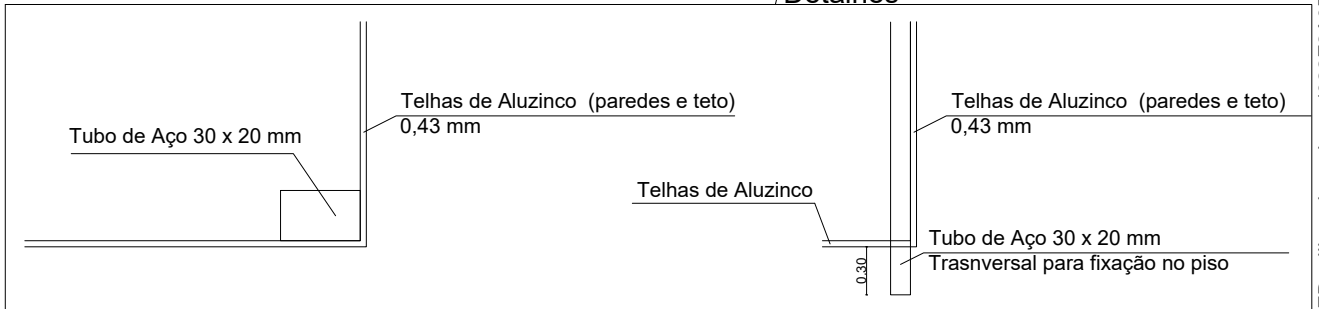
Hash do documento (SHA-256): 4b5731dd28dc990f220bba83a382e17002e64511362cc6e06ef9c2a85ca9b079

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.

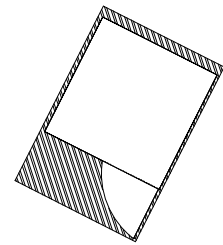


Fixação Deposito metálico: Para garantir segurança e estabilidade, fixe-o à base usando grampos de ancoragem ou parafusos.

Detalhes



Local a ser instalado



Planta de Implantação S / escala

MUNICÍPIO DE JÓIA

Rua Dr. Edmar Krüel, nº 188 - Centro CEP: 98180-000 - Rio Grande do Sul
Fone: (55) 3318-1300

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JÓIA-RS	Proposta de guarda para resíduos da saúde.
OBRA: Local de armazenamento do lixo contaminado junto a Secretaria de Saúde	PRANCHA: <div style="text-align: right; font-size: 24px;">01</div>
LOCAL: Secretaria de Saúde	
DATA: Dezembro de 2025	ESCALA: Sem Escala

Dionei de Matos
Lewandowski
Prefeito Municipal

Ângela Lassen
Engenheira Civil Municipal
CREA/RS 264056